

EDITAL N.º 172/2026

ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Faz público que, em 31 de março de 2026, pela Senhora Diretora da Polícia Municipal, Intendente Carla Margarida da Silva Gomes Costa, foram subdelegadas competências, na Senhora Chefe da Divisão Administrativa e Contraordenações, Dr.ª Aida Maria Teixeira Amado, através do despacho interno n.º 204/2026 (Adenda ao despacho interno n.º 130/2026) e que a seguir se transcreve:

“Considerando que a figura da delegação e subdelegação de competências constitui-se como um instrumento administrativo privilegiado na resolução de problemas dos cidadãos em geral, ao pretender tornar mais célere a atividade diária da administração pública (art.º 27.º do D.L. 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação);

Considerando o recrutamento do Técnico Superior Ivanildo Bernardo Biaguê, que iniciou funções na PM/DAC no dia 23 de março de 2026, procede-se à presente adenda ao Despacho Interno n.º 130/2026 de Subdelegação de competências, no âmbito dos poderes que me foram conferidos e ao abrigo do disposto no art.º 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro.

Assim, subdelego na **Chefe da Divisão Administrativa e de Contraordenações**, Dra. Aida Maria Teixeira Amado, **no âmbito específico das contraordenações**:

- a. Promover a instrução dos processos de contraordenação;
- b. Proceder à designação dos seguintes instrutores dos processos de contraordenação:
 - i. Dra. Débora Sofia Pereira, Técnica Superior Jurista;
 - ii. Dr. Guilherme Moita Gomes, Técnico Superior Jurista;
 - iii. Dra. Helena Batista Silva, Técnica Superior Jurista;
 - iv. Dra. Telma Patrícia Sequeira Fernandes, Técnica Superior Jurista;
 - v. Dr. Ivanildo Bernardo Biaguê, Técnica Superior Jurista;
 - vi. Ana Isabel Rodrigues Manuel, Agente Graduado Principal da Polícia Municipal.

- c. Propor as decisões e a aplicação de sanções acessórias tidas por adequadas;
- d. Garantir a realização de todas as diligências processuais necessárias à tramitação dos processos administrativos que corram pela DAC, nomeadamente, proceder às notificações dos arguidos, pessoas singulares e/ou coletivas, no âmbito da concretização de diligências instrutoras dos processos de contraordenação.

O presente despacho subdelegatório produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.”

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 1 de abril de 2026

O Presidente